



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM VIOLÊNCIA, ÉTICA E DIREITOS HUMANOS -
NEPEVEDH



Equipe de Pesquisa: Gabriely Buratto Farias, Viviane Schwerdt Pires, Cleber Candido de Deus, Bruna de Souza Machado, Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi e Profa. Dra. Beatriz Gershenson Aguiñsky (orientadora).

Interfaces do Sistema de Justiça e Segurança Pública no enfrentamento à drogadição no Rio Grande do Sul

INTRODUÇÃO

O uso abusivo e a dependência de drogas apresentam-se como fenômeno mundial, repercutindo nas relações sociais, exigindo formas de enfrentamento da esfera pública. Este trabalho é parte da pesquisa Políticas e Práticas de Enfrentamento à Drogadição no Rio Grande do Sul, desenvolvida através da PUCRS em convênio com Federação Internacional das Universidades Católicas (FIUC), que objetiva avaliar as alternativas de enfrentamento à dependência de substâncias psicoativas no RS, abrangendo as políticas e práticas da rede de serviços nas áreas da saúde, assistência social, justiça e segurança. Este subprojeto tem como objetivo analisar a legislação brasileira quanto ao uso, abuso e a dependência de drogas na interface com o Sistema de Justiça e Segurança Pública no RS. Justifica-se a importância do estudo uma vez que o uso abusivo e a dependência de drogas, também refletem na vida jurídica dos sujeitos, pois, por vezes, estão associados a práticas ilegais ou situações de violência.

PROBLEMA DE PESQUISA

Como a legislação brasileira vem se constituindo em relação ao uso, abuso e a dependência de drogas na interface do Sistema de Justiça e Segurança Pública no RS?

SISTEMA DE JUSTIÇA

No Brasil, o sistema de justiça criminal abrange órgãos dos poderes: Executivo e Judiciário. Esse sistema se organiza em três frentes principais de atuação: segurança pública, justiça criminal e execução penal. Ou seja, abrange a atuação do poder público desde a prevenção das infrações penais até a aplicação de penas aos infratores. (FERREIRA e FONTOURA, 2008)

SEGURANÇA PÚBLICA

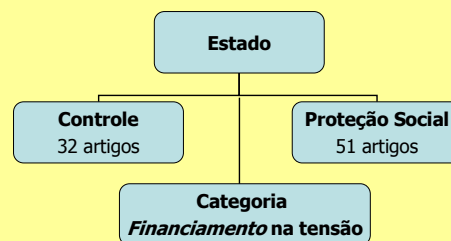
A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (BRASIL, CF 1988)

METODOLOGIA

A pesquisa orienta-se pelo método dialético-crítico, sendo um estudo quanti-qualitativo, de análise documental.

- Mapeamento das Legislações;
- Triagem das Normas;
- Categorização dos artigos das normas;
- Análise dos artigos das normas;

RESULTADOS PARCIAIS



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Historicamente, o uso, abuso e a dependência de drogas tiveram diferentes formas de relação com o controle penal, nem sempre sendo criminalizados do mesmo modo – ao longo da história temos indícios de repressão ao uso e abuso de drogas, o que, legalmente, foi alterando-se. Atualmente os usuários/dependentes são diferenciados dos traficantes de drogas, garantindo aos primeiros a possibilidade de tratamento. A legislação também prevê a aplicação de penas e medidas alternativas, inclusive para o caso de pessoas consideradas “pequenos traficantes”, além de buscar o financiamento para as ações de prevenção, tratamento e repressão dos bens e valores apreendidos no combate ao tráfico.

REFERÊNCIAS

- CARNOY, Martin. Estado e teoria. Campinas, SP: Papius, 1986.
BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL, Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
FERREIRA, Helder e FONTOURA, Natália de O. Sistema de Justiça Criminal no Brasil: Quadro Institucional e um Diagnóstico de sua Atuação. Rev. Textos para Discussão – CEDEPLAR. Nº 1330. Brasília, mar/2008. Disponível em:
<http://www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/Sistema%20Penal/Seguranca_Publica/Justia_Criminal_Diagnostico.pdf>. Acessado em: 22/09/11.
FERREIRA, Pedro Luciano Evangelista. A “justiça terapêutica” e o conteúdo ideológico da criminalização do uso de drogas no Brasil. Disponível no site:
<www.egov.ufsc.br/.../conteudo/justic-terapeutica-e-o-conteudo-ideologico-dacriminalizacao-do-uso-de-drogas-no-brasil>. Acessado em: 05/04/11.
LINS, Mara Regina Soares; e SCARPARO, Helena Beatriz Kochenborger. Drogadição na contemporaneidade: Pessoas, famílias e serviços tecendo redes de complexidade. Psicologia Argum., Curitiba, v. 28, n. 62, p. 261-271 jul./set. 2010.
MAILLARD, Jean de. Crimes e Leis. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.



FEDERACIÓN INTERNACIONAL DE
UNIVERSIDADES CATÓLICAS –
CENTRO COORDINADOR DE LA INVESTIGACIÓN